

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação



Memorando nº 032/2010 – STI

Brasília, 7 de abril de 2010.

Ao Senhor Chefe de Gabinete do Ministro Ayres Britto

Assunto: Levantamento de informações sobre petição eletrônica nº 29848/2008 - ADPF 132-RJ.

Em resposta ao Ofício nº 4250/2009 – IPL 1799/2008-1 – SR/DPF/RJ - DELEFAZ Nº 97719/2009, o qual solicita informações relativas ao número IP (*internet protocol*), data e hora (com respectivo fuso horário) e o número do provedor de acesso utilizado no envio da falsa petição eletrônica de número 29848/2008 vinculada à ADPF 132-RJ, informamos:

1. Não temos condições de informar o endereço IP utilizado no peticionamento eletrônico protocolizado, pois não possuímos registros de *logs* referentes ao ano de 2008;
2. Em 2008, face à insuficiência de requisitos técnicos de nosso sistema de informática que permitisse a guarda dos *logs* de acesso via internet, e amparado pelo parágrafo único do artigo 3º da Instrução Normativa nº 52/2007, que disciplinava o uso dos recursos de informática do Supremo Tribunal Federal, o armazenamento desses dados era realizado por período de seis meses;
3. A partir de janeiro de 2009, diante da aplicação de nova política de armazenamento de dados implementada por esta Secretaria, a guarda de informações referentes ao acesso internet se dá pelo período mínimo de cinco anos. Assim, possuímos hoje informações sobre todos os acessos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gabinete do Ministro

CARLOS AYRES BRITTO

Rebido em 08/04/10

ALESSANDRO

LÚCIO MELRE DA SILVA

Secretário de Tecnologia da Informação